



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 16/88

JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei N.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a, JOSE DA SILVA AUGUSTO, residente na Rua de São Paulo, Lote 1, n.º 5 r)c Esq.º em Loulé, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em sete de Outubro de mil novecentos oitenta e seis, o loteamento de dois talhões de terreno situados na Marroquia freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, omissos na matriz predial, confiando um, a nascente com o caminho da Cabanita, a norte com Joaquim Manuel Inácio da Piedade, a poente com Construções Vilamoura S.A. e a sul com Herdeiros de Joaquim Corpas e outros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o número trinta e nove mil duzentos e setenta e sete a fls. sessenta e um, do Livro B cento e um, confrontando o outro a nascente com José da Silva Augusto e Joaquim Manuel Inácio da Piedade, a norte com Joaquim Manuel Inácio da Piedade e outro, a poente e sul com arruamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero zero trezentos e trinta e oito barra zero nove, dez, oitenta e cinco, do Livro acima indicado, e ainda do prédio urbano e logradouro sito na Marroquia, que confina a nascente com caminho, a norte com Vivaldo de Sousa Guerreiro, a poente e sul com Maria Clotilde da Costa Fernandes e outros, inscrito na matriz predial urbana sob o número três mil quatrocentos e quarenta e um e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número trinta e oito mil quinhentos e um do Livro B- noventa e nove, tendo os pro-

projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião camarária realizada em doze de Abril do ano corrente.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, o requerente juntou os seguintes documentos:

a) - Planta de Loteamento;

b) - Planta de cedências;

c) - Estudo económico.

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

1) - é autorizada a constituição de 7 lotes de terreno numerados de 1 a 7, inclusivé, com as áreas, respectivamente de 168,m2, 168 m2, 240 m2, 240 m2, 168 m2, 240 m2, e 240 m2, com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2) - A titular do presente Alvará cedeu à Câmara, a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as parcelas de terreno devidamente assinadas na planta que fica anexa a este Alvará, devidamente rubricada e autenticada que totaliza 3 606 m2, bem como um apartamento T3, no primeiro andar direito, no bloco 2 a erigir no lote dois;

3) - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas.

A caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei N.º 400/84, de 31 de Dezembro, destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar foi garantida pela hipoteca dos lotes números seis e sete com a área de duzentos e quarenta metros quadrados cada, e o valor de oito milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e cinco escudos cada um, com o fim

de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: _____

_____ a) - Rede de abastecimento de água: _____

_____ b) - Arruamentos; _____

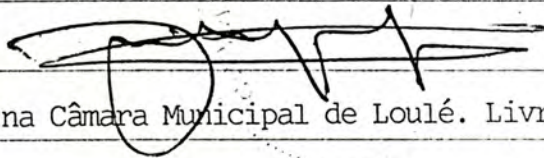
_____ c) - Rede de esgotos domésticos e pluviais; _____

_____ d) - Redes eléctricas. _____

— Da concessão do presente Alvará vai ser dada e imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. —

— Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. —

— Paços do Concelho de Loulé, 2 de Setembro de 1988. —



— Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro N.º 3, folhas 88/V, N.º 146.

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS,

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,

Henri de Lencastre Soares Casanova Vieira Gomes